



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1096 de 04 de Novembro de 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.702,55 (dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0002	Administração Geral		
2009	Atividades Admin. de Educação		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
603 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo		502,80
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
604 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo		502,80
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
605 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo		1.068,45



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0005 Transporte Escolar
2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
FR: 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
606 - 3.3.90.95 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 502,80

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0008 Esporte é Vida
2036 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador
FR: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
607 - 3.3.90.95 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 125,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
0006 Alimentação Escolar
2079 Manutenção da Merenda Escolar
FR: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
392 - 3.3.90.30 Material De Consumo 2.702,55

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudcir A. Alves
PRESIDENTE